



Ofício-Circular n. 254/2013
Pedido de Providências n. 0011826-72.2013.8.24.0600

Florianópolis, 24 de julho de 2013.

Assunto: Ofício n. 007/2013 – SCGJEPASC, da Coordenadoria Estadual do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a):

Informo a Vossa Excelência que a implantação do Serviço de Mediação Familiar, a assunção à função de coordenador e a cessação desta função devem ser *incontinenti* comunicados à Corregedoria-Geral (srajgj@tjsc.jus.br), à Coordenadoria dos Magistrados (comagis@tjsc.jus.br) e ao Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos (mediação@tjsc.jus.br).

A determinação decorre do acatamento de sugestão feita pelo Coordenador Estadual do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos, o eminente Desembargador Victor Ferreira, no intuito de "tornar mais eficiente o registro da implantação e da coordenação do Serviço de Mediação Familiar nos assentamentos funcionais dos magistrados, conforme prevê o § 2º do art. 1º da Resolução n. 11/2011, de 25 de setembro de 2001 [...]" (Ofício n. 007/2013-SCGJEPASC, em anexo).

Atenciosamente,

Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

fls. 1

Ofício n. 007/2013 -SCGJEPASC

Florianópolis, 30 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
DESEMBARGADOR VANDERLEI ROMER
DD. Corregedor-Geral da Justiça
Neste

Senhor Corregedor-Geral da Justiça,

Com o objetivo de tornar mais eficiente o registro da implantação e coordenação do Serviço de Mediação Familiar nos assentamentos funcionais dos Magistrados, conforme prevê o §2º do art. 1º da Resolução n. 11/2001-TJ, de 25 de setembro de 2001¹, respeitosamente, sugiro a Vossa Excelência o encaminhamento de mensagem eletrônica aos ilustres Colegas no sentido de que informem à Corregedoria-Geral (srajgj@tjsc.jus.br), à Coordenadoria dos Magistrados (comagis@tjsc.jus.br) e ao Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos (mediacao@tjsc.jus.br), tão logo implantem o serviço e/ou assumam ou deixem a função de Coordenador.

Respeitosamente,

Victor Ferreira

Coordenador Estadual do Sistema de Juizados Especiais e
Programas Alternativos de Solução de Conflitos

¹ § 2º A atividade de Juiz de Direito Implantador e de Juiz de Direito Coordenador do Serviço de Mediação Familiar será averbada nos assentamentos funcionais do magistrado, e deve ser considerada nos atos atinentes à carreira.